

LEI Nº 2.814, DE 17/08/ 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS CONTIDOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO NO ESPÍRITO SANTO – COMPETES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O Município de Aracruz, ratifica a subscrição efetuada pelo seu Prefeito Municipal ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES instituído em 08/07/2005, objetivando formalizar um pacto de ação conjunta visando a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável dos municípios contidos na área de influência da indústria do petróleo no estado do Espírito Santo mediante a execução de serviços e atividades de interesse dos associados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município de Aracruz no Consórcio Público de Desenvolvimento Integrado dos Municípios Contidos na Área de Influência da Indústria do Petróleo no Espírito Santo – COMPETES, Associação Civil de Direito Privado, a ser criada nos termos da Lei 11.107/05, para operacionalização das atividades previstas no PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Art. 3º - O Protocolo de Intenções bem como o Estatuto Social terão força de lei municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz- (ES), 17 de Agosto de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL